

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

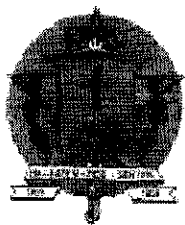
PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Procuradoria para parecer, o Projeto de Lei nº 16/2021, de lavra do Executivo Municipal, que dispõe sobre o plano plurianual do município de São José do Barreiro, para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual esclarece o autor, que referido projeto visa atender mandamento constitucional; que é um instrumento valioso para planejamento de longo prazo; que está em conformidade com o projeto AUDESP.

Fez-se acompanhar de todos os anexos e relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ nº 01.027.716/0001-45

Foi realizada audiência pública pelo Poder Legislativo anteriormente à sua discussão e votação, conforme faz prova ata da audiência realizada.

A iniciativa do projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme disposição dos Arts. 46, §3º, IV e 196, da Lei Orgânica do Município.

O sistema orçamentário trazido pela Constituição de 1988 instituiu o denominado orçamento-programa, através da integração do orçamento público com o econômico, integrando, pois, as políticas de ordem fiscal e econômica.

O Plano Plurianual – PPA surge nesse sentido com a importante missão de regular e disciplinar os projetos governamentais, através do estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo prazo de quatro anos.

Tem sua previsão no ordenamento jurídico pela regra insculpida no Art. 165 da Constituição Federal, que assim dispõe:

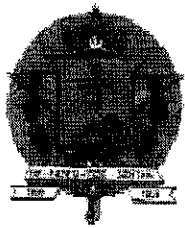
Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Sinale-se que por meio de sua realização, o referido PPA visa assegurar o planejamento e a transparência, estruturando todos os planos e programas governamentais a fim de promover o desenvolvimento econômico conjuntamente com o equilíbrio fiscal necessário.

Finalmente, cumpre salientar o encaminhamento do referido Projeto de Lei nº 16/2021, de autoria do Poder Executivo dentro do prazo legal, consoante Art. 35, §2º, I, do ADCT.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a Assessoria Jurídica, OPINA, s.m.j., pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 16/2021.

No que tange ao mérito legislativo, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois, caberá aos Srs. Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

O processo de votação é simbólico,
quórum maioria simples, votação única.

É o meu parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 30 de novembro de 2021.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Assessora Jurídica